

PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº _____/2023

(Processo Administrativo nº _____/2023)

Regida pela 13.303/2016

1 – OBJETO

1.1 Contratação de serviço de **Execução de Pavimentação com Revestimento Asfáltico de aplicação contínua com controle de compactação de base e sub-base, em redes coletoras, ramais e emissários de sistemas de esgotamento sanitários operados pela Superintendência de Sistemas de Esgoto Sanitário – SUES**, na modalidade de LICITAÇÃO PÚBLICA.

1.2 Os serviços devem ser executadas rigorosamente de acordo com as prescrições contidas no projeto básico e nas Normas Técnicas da ABNT.

1.3 Para os serviços não constantes nestas especificações deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e obras serviços Públicas de Sergipe (www.cehop.se.gov.br). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme estabelecido no Capítulo II do Manual de Serviços da DESO, compete à Companhia de Saneamento de Sergipe a administração dos serviços públicos de esgotos, compreendendo o planejamento, a execução de obras e instalações, a operação e manutenção dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.



2.2 Visando atender a política da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO de ampliação e universalização do sistema esgotamento sanitário, faz-se necessário a contratação dos serviços supracitados em sistemas operados pela SUES, em virtude da necessidade de execução da pavimentação das redes, ramais e emissários de esgoto sanitário.

2.2.1 A DESO não dispõe de pessoal, equipamentos e materiais necessários para atender a demanda, de forma a não prejudique a prestação de serviço à sociedade.

2.2.2 Os serviços constituem obrigação de fazer e fornecer.

2.2.3 As atividades são de **NATUREZA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, visando a recuperação das pavimentações danificadas em virtude da realização dos serviços bem como executando pavimentações novas nas unidades permanentes a SUES.

2.3 Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste. (contratos natureza contínua).

2.4 Os serviços objeto dessa licitação, são de total responsabilidade da Cia de Saneamento de Sergipe - DESO e atenderá a capital e interior do estado. Os mesmos têm como finalidade atender as demandas provenientes de serviços em redes coletoras de esgoto, emissário, caixas de passagem e pavimentações dentro das instalações da Estações Elevatória e de Tratamento, dentre outros, com o intuito de promover o bem-estar da população, evita prejuízos sociais e mantem a qualidade de vida na localidade, realizando de forma célere a recuperação da pavimentação danificada para resolução das manutenções corretivas e preventivas nos sistemas de esotamento sanitário, assim alcançando maior eficiência, e evitando prejuízos ao erário público.

3 – FONTE DE RECURSOS

3.1 Recursos Próprios.

4 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 Empreitada por preço unitário.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Menor preço global

6 – PRAZOS

6.1 Prazo Contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6.2 Os prazos do contrato poder ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste (contratos natureza contínua).

7 – COMUNICAÇÃO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão passados para a CONTRATADA, através de Ordem de Serviço, entregue pela fiscalização.

7.2 Os serviços previstos no presente edital serão realizados na área de abrangência dos Sistemas de Esgotamento Sanitários operados pela Superintendência de Sistema de Esgotamento Sanitário – SUES, em todo o estado de Sergipe.

7.3 A DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área de atendimento e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta concorrência.

7.4 A CONTRATADA, deverá disponibilizar pelo prazo contratual os equipamentos com as características dadas no **item 8**, que deverão atuar nos serviços de pavimentação asfáltica.

7.5 Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente ao quadro funcional da DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

8 – EQUIPAMENTO, INSUMOS E RECURSOS HUMANOS

8.1 Equipamentos

8.1.1 A contratada deverá disponibilizar todos materiais, equipamentos e máquinas rodoviárias necessários à realização dos serviços dentro dos prazos e qualidades estipuladas, no contrato e norma técnicas pertinentes.

8.1.2 Qualquer equipamento considerado inadequado ou que não preencha os requisitos e as condições para a execução normal dos serviços será recusado pelo Gestor do Contrato, devendo a Contratada substituí-lo por outro em perfeitas condições de funcionamento.

8.1.3 O Contratante paralisará a frente de serviço que dependa do equipamento recusado, até que a Contratada providencie sua substituição.



8.1.4 Assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

8.1.5 – Descrição dos Equipamentos:

- Rolo compactador;
- Caminhão 3/4 (leve);
- Caminhão basculante (caçamba);
- Betoneira com carregador (capacidade 400L)

8.2 Insumos e recursos humanos

8.2.1 Todos os insumos necessários para execução do serviço são de responsabilidade da Contratada;

8.2.2 Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

8.2.3 Para isso, a CONTRATADA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

8.2.4 Em caso de acidentes no local de trabalho a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

8.2.5 Devem ser providenciados pela CONTRATADA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação.

8.2.6 A CONTRATADA é responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

8.2.7 Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha e de acordo com as possibilidades da base em pavimentação poliédrica;

8.2.8 Respeitar espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada para a sarjeta;

8.2.9 Deverá ser utilizado para execução da pintura de ligação com veículo equipado com tanque de reservação, sistema de bombeamento e aspersores;

8.2.10 Deverá ser utilizada acabadora/espalhadora de CBUQ com regulagem de espessura da pavimentação, abastecida através de caminhão basculante;

8.2.11 Deverá ser utilizado rolo compactador liso, equipada com pneus banda lisa e rolo de pneus apropriados para acabamento do pavimento asfáltico;

8.2.12 Quando solicitado pela fiscalização, deverão ser realizados ensaios laboratoriais a cada 100m, com emissão de relatórios para confirmação da umidade ótima e grau de compactação do material utilizado na pavimentação, para liberação dos trechos a serem pavimentados.

8.2.13 Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial.

8.2.14 É responsabilidade da contratada a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras.

8.2.15 É responsabilidade da contratada a execução de rebaixamento de meio-fio e execução de rampas de acessibilidade, quando for o caso, conforme demonstrado na Ordem de Serviço.

8.2.16 Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária.

8.2.17 Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.

8.2.18 Descrição das Etapas de repavimentação e insumos:

8.2.18.1 Imprimação impermeabilizante: realizada com asfaltos diluídos CM- 30 ou CM- 70 ou alcatrão AP-2 ou AP-6 para pavimentação rodoviária.

8.2.18.2 Pintura de ligação: aplicado com emulsões asfálticas RR-1C.

8.2.18.3 Concreto Asfáltico: Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura entre 3,50 e 5,00cm.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Serão atribuições da CONTRATADA a execução dos serviços e fornecimento de materiais conforme **Item 8 e Planilha de Orçamento de Serviços de Engenharia em Anexo**, sob a coordenação e fiscalização da SUES – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da DESO, obedecendo aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e Ordens de Serviço do Contratante, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

9.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.9 O pavimento recomposto deverá possuir as mesmas características e padrão do pavimento existente;

9.1.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.1.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.1.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução

do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.1.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.1.26 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto

do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

9.1.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

9.1.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

9.1.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

9.1.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou da Ordem de Serviço.

9.1.32 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

9.1.34 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, caso haja, nos seguintes termos:

9.1.34.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.1.34.2 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.35 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.1.36 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao

controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

9.1.37 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.38 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.1.39 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.1.40 A empresa contratada deverá seguir todas as orientações que compõem o **Guia de Orientações de Segurança e Saúde do trabalho** da DESO, disponível do <https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos>

9.1.41 A empresa deverá participar de Reunião Inicial de Contrato, com a participação da Gerência, Fiscalização, Setor de Segurança do Trabalho e a Contratada, antes do início das atividades.

9.1.42 Deverão ser atendidas obrigatoriamente as regulamentações do Acordo Coletivo de Trabalho.

9.1.43 Os serviços deverão ser executados observando, rigorosamente, todas as normas vigentes de Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente. Os serviços deverão ser sinalizados, utilizando-se de fitas, telas plásticas, placas de sinalização de trânsito, e quaisquer outros que sejam necessários para garantir a segurança na obra.

9.1.44 A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua respectiva



ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

9.1.45 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda a:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) Assinar todos os trabalhos desenvolvidos (memórias de cálculos, planilhas, especificações, memorial descritivo, etc.) com as respectivas ART's Anotações de Responsabilidades Técnicas.

10 – ASPECTOS GERAIS DO OBJETO

10.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

10.1.1 A Administração Local é composta pela equipe necessária para coordenar os serviços locais, conforme itens previstos no custo direto da planilha orçamentária. A duração prevista para os serviços é de 12 meses.

10.1.2 Todos os custos indiretos para execução dos serviços, como despesas com viagens ao local, contratação de terceiros, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da empresa contratada integrando os custos de Administração Central (item integrante do BDI) e, portanto, não fazem parte do Custo Direto explicitado na planilha orçamentária.

10.2 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

10.2.1 A quantidade de equipes deverá ser dimensionada pela CONTRATADA, em alinhamento com a FISCALIZAÇÃO, de acordo com a demanda de serviços a serem executados previstos na planilha orçamentária, atendendo aos prazos para execução estabelecidos para cada Orsem de Serviço.

10.2.2 É obrigação da CONTRATADA fornecer a relação do pessoal a ser contratado, constando nome completo, CPF e carteira de identidade. A relação do pessoal deve ser apresentada mensalmente.

10.2.3 A Contratada deverá providenciar e manter todos os insumos, equipamentos de proteção individual, treinamentos, capacitações, aprimoramentos, substituições de mão de obra de modo a atender todas as necessidades da estrutura dimensionada pela DESO. Qualquer

alteração na composição da equipe deverá ser previamente comunicada ao gestor do contrato para que os ajustes e providências, inclusive na revisão do item contratual, sejam adotados pelas partes.

10.3 RELATÓRIO SEMANAL DE EXECUÇÃO

10.3.1 A CONTRATADA deverá preencher os Relatórios Semanais de Execução, conforme modelo disponibilizado pela DESO a partir do primeiro dia de vigência do contrato. Os diários deverão ser enviados (por e-mail) para a FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de 72 horas, com as devidas observações referentes aos serviços.

10.3.2 Cabe a FISCALIZAÇÃO conferir todas as observações realizadas pela CONTRATADA, conforme fiscalização, e se necessário for pontuar o que mais for importante para o cumprimento do Objeto contratual (sinalização dos serviços, atraso na execução das OS, indisponibilidade de equipamento/veículo, ausência de ferramental, etc.) conforme orientação neste Projeto Básico de Licitação. Após confirmadas ou ajustadas as informações contidas no presente documento, a FISCALIZAÇÃO deverá assiná-lo e carimbá-lo e enviar para o e-mail da CONTRATADA dentro do prazo de 72 horas, contando a partir do recebimento do mesmo.

10.3.3 A CONTRATADA em posse do Relatório Diário de Obras devidamente assinado pela FISCALIZAÇÃO, deverá assinar também o documento no campo específico e entregar em meio físico ao Fiscal de Contrato no prazo de 24 horas.

10.3.4 É importante ressaltar que a não entrega dos Relatórios Diários de Obras, conforme o processo descrito acima acarretará notificação escrita a CONTRATADA, bem como, penalidades e sanções previstas na lei. A medição do período corrente só será liberada com os Relatórios Diários de Obras entregues à Fiscalização devidamente assinados pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO. Em caso de término do prazo de lançamento de notas fiscais, devido à ausência/atraso dos Relatórios Diários de Obras, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo receber o valor da medição apenas em período subsequente.

10.4 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

10.4.1 A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de sinalização de segurança vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando cones, placas de aviso, grades, cordas, cavaletes, entre outros. Sempre que for necessário e possível, a via do local da prestação dos serviços deverá ser interditada ao trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial local. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como buracos, postes, entre outros, serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.



10.5 LICENÇAS, DOCUMENTOS E ALVARÁS

10.5.1 Todos os documentos necessários à execução tanto dos serviços deverão ser providenciados pela Contratada, respeitando periodicidade, especificidade e critérios dos órgãos competentes em qualquer esfera.

10.5.2 Todos os custos decorrentes dos ritos processuais, monitoramento, atualização e obtenção das liberações são de responsabilidade da Contratada.

10.5.3 Caso seja necessária a execução de serviços em locais e horários restritos, controlados ou estabelecidos por órgãos fiscalizadores, administração municipal ou autoridade competente, a Contratada deverá estabelecer planejamento e execução dos serviços obedecendo a orientações e determinações. Tais circunstâncias perfazem objeto do escopo da Contratada

10.5.4 A licitante deverá apresentar Licença de Operação fornecida pelo órgão ou entidade competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do Objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de terceiro que será utilizada na execução do Objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso do Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015 – 2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF)

10.6 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

10.6.1 A Contratada deverá estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente, apresentando a devida licença ambiental e autorizações válidas, além de cumprir as legislações ambientais vigentes, em especial os requisitos legais referentes a resíduos sólidos listados abaixo e outros pertinentes as suas atividades, não se resumindo a estas.

10.6.2 LEI Nº 5857 DE 22 DE MARÇO DE 2006 Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

10.6.3 LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

10.6.4 RESOLUÇÃO CONAMA Nº 313, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002 Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

10.6.5 RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

11 – FORMA DE REMUNERAÇÃO



11.1 Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

11.2 Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

11.3 A forma de pagamento contemplada neste PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO é a de preços unitários.

11.4 Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

11.4.1 Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

11.4.2 Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

11.4.3 O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

11.5 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

11.6 Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

12 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o cronograma da licitação e atendendo à seguinte sequência:

12.1.1 Assinatura do contrato entre DESO e a proponente vencedora;

12.1.2 Após a realização da reunião inicial do contrato.

12.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo

de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, conforme critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

12.3 A Contratada fica obrigada a corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.4 Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

12.5 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.7 O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

12.8 Na hipótese de a verificação do Termo de Recebimento Definitivo não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

12.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

13.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.10 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

13.11.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

14 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



14.1 Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

14.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

14.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS



15.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.3 É vedada a participação de consórcios de pessoas jurídicas, neste processo licitatório, devido à possibilidade de divisão dos serviços em lotes, que pode ocasionar a redução na homogeneidade da prestação de serviço.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios e na Lei 13.303/2016:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória;

16.1.3 Multa compensatória;

16.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 As sanções constantes no subitem 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

16.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

16.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

16.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

16.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4 Fizer declaração falsa;

16.3.5 Cometer fraude fiscal;

16.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

16.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

16.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

16.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1 % do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

16.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

16.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

16.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

17 – FORMA DE REAJUSTE

17.1 Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação dos seguintes índices gerais:

- INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;
- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, os demais contratos de fornecimento/locação de material e equipamentos e prestação de serviços comuns e de engenharia.

17.2 Todas as renovações contratuais estão condicionadas à adoção de um dos índices de reajuste previstos no artigo anterior, em substituição aos adotados anteriormente.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Conforme apresentação dos produtos e sua aprovação. A DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

18.2 Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

18.3. O pagamento será feito através da multiplicação dos quantitativos dos produtos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado.



18.4 Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.
- b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

18.5 O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

18.6 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

18.7 Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

18.8 Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema EDOC (<https://edoc.se.gov.br/>).

18.9 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – ELEMENTOS DA PROPOSTA

19.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Planilha de Preços deverá ser elaborada conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;
- b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.



- c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.
- d) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.
- e) Preços Unitários;
- f) Preços Globais;
- g) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.
- h) Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma, que deverá ser apresenta em meio magnético;
- i) A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais vigentes, sob pena de desclassificação, devendo observar os seguintes pontos:
- Não poderão ser aplicados percentuais de Encargos Sociais de Horistas ou Mensalistas superiores aos definidos pela Tabela do SINAPI / ORSE.
 - Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI / ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.
 - Não poderão constar da composição dos Encargos Sociais as despesas com Alimentação, Transporte, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Seguros (Encargos Sociais Complementares).
- j) Esses Encargos Sociais Complementares deverão constar das composições de preços dos serviços, com quantitativos equivalentes à carga horária de cada profissional envolvido nos mesmos.
- k) Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;
- l) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

m) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 60 (sessenta) dias.

20 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

20.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

20.2 O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

20.3 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

20.4 A capacidade econômico-financeira será verificada através dos seguintes indicadores contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um),
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), e
- c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)



20.5 Poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

20.6 O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

21 – GARANTIAS CONTRATUAIS

21.1 – A garantia do Contrato limita-se a 5% (**cinco por cento**), em uma das seguintes modalidades:

- 1 – Caução em Dinheiro;
- 2 – Seguro Garantia;
- 3 – Fiança Bancária.

22 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa;

b) Capacitação Técnica

b.1) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa

b.1.1) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto do art.36 RILC, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo respectivo CREA, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

b.1.1.1 – Aterro para pavimentação compactado – Capacidade de execução mínima de 170,00 m³.

b.1.1.2 – Reposição de pavimentação asfáltica – Capacidade de execução mínima de 24000 m².

b.1.1.2 – Execução de pavimento em concreto asfáltico pré-misturado a frio - Capacidade de execução mínima de 225 toneladas.



b.2) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacitação Técnica Profissional limitar-se-á a:

b.2.1) Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (regiões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

b.2.1.1 – Aterro para pavimentação compactado – Capacidade de execução mínima de 170,00 m³.

b.2.1.2 – Reposição de pavimentação asfáltica – Capacidade de execução mínima de 24000 m².

b.2.1.3 – Execução de pavimento em concreto asfáltico pré-misturado a frio - Capacidade de execução mínima de 225 toneladas.

b.2.2) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item b.2.1 pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação

22.1 Não admite-se o somatório de atestados para comprovação da totalidade da experiência da proponente, pode-se apresentar atestados para cada item de qualificação de acordo com sua especificidade.



22.2 Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará o contrato, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO

22.3 O acervo técnico do profissional indicado como Responsável Técnico somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

22.4 – Apresentar apólice de seguro dos veículos contra terceiros com cobertura para danos pessoais, morais e materiais.

23 – ANEXOS

23.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Anexo II – Planilha de Memória de Cálculo;

Manual de Especificações de Serviços;

Anotação de responsabilidade Técnica – ART.

Aracaju - SE, 01 de agosto de 2023

Marcelo Santos Barreto
Superintendente de Sistemas de esgotamento Sanitário
SUES / DOM / DESO

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor de Operação e Manutenção
DOM/ DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ULQF-SFZE-SPNF-JB4Y



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 14/08/2023 10:02:18
- Marcelo Santos Barreto - 11/08/2023 15:56:16